



**casadesarmento**

centro de estudos do património

# Revista de Guimarães

Publicação da Sociedade Martins Sarmento

## DOCUMENTOS INÉDITOS DOS SÉCULOS XII-XV. MOSTEIRO DE SOUTO.

GUIMARÃES, João Gomes de Oliveira

Ano: 1892 | Número: 9

---

### Como citar este documento:

GUIMARÃES, João Gomes de Oliveira, Documentos inéditos dos séculos XII-XV. Mosteiro de Souto. *Revista de Guimarães*, 9 (3) Jul.-Set. 1892, p. 170-173.

---

Casa de Sarmiento  
Centro de Estudos do Património  
Universidade do Minho

Largo Martins Sarmento, 51  
4800-432 Guimarães

E-mail: [geral@csarmento.uminho.pt](mailto:geral@csarmento.uminho.pt)

URL: [www.csarmento.uminho.pt](http://www.csarmento.uminho.pt)



Este trabalho está licenciado com uma Licença Creative Commons  
Atribuição-NãoComercial-SemDerivações 4.0 Internacional.

<https://creativecommons.org/licenses/by-nc-nd/4.0/>

# DOCUMENTOS INEDITOS

DOS

SECULOS XII-XV

(Continuado da pag. 19)

---

MOSTEIRO DE SOUTO

XCVIII—XXXVI A

1326

Recibo a favor do prior do mosteiro de Souto

Sabham todos que eu Joham paez do Sabugal conhosco e confesso que rrecebj de dom Domingos dominguez priol do moesteiro de Souto cincoenta libras de dinheiros portuguezes das cento e cincoenta libras que me auia a dar por rrazom da auença que antre nos foj feita per dante Pedro de Sem. Feito foj em Gujmaraens dez e seix dias de janeiro Era de mil e trezentos e saseenta e quatro annos. testemunhas Pedro infante Pedro lagea coonigo de Souto Steuom martinz selejro do Castelo e outros e Eu Thome affonso tabeliom de Gujmaraens que este strumento screuj e meu sig + nal hi pugi que tal he.

XCIX—XXXVI B

1327

Sentença ácerca do luctuosas em Sandiães

A quantos esta carta uirem. eu Joham bordom oujedor dos ffeitos en Gujmaraens en logo de Vaasco perejra Mejrino moor delRej antre Dojro e Minho faço saber que demanda e con-

tenda era antre o Priol do Moestejro de Souto por sy da huma parte e Lourenço fernandez de gueeral por sy da outra parte. dizendo o dito Priol que o dito Lourenço fernandez fora a huma sa erdade que chamam de Sandinhaens e que filhara ende huns boys de humas lujtosas que hj uagaram as quaes dizia o dito Priol que eram suas de derejto e pedja a mjm o dito Priol que lhas fezesse entregar assj como achasse que era derejto. E o dito Lourenço fernandez dizja que as ditas lujtosas que eram suas e que as auja dauer de derejto e que staua delas en posse per ssj e pelos do sseu linhaiem de leuar as ditas lujtosas do dito loguar e muitas razoens razoadas da huma e da outra parte tanto foram de feito per dante mjm pela dita razom que en presença julguej que o dito Priol e o dito seu moestejro ouuessem as ditas lujtosas do dito loguar daqui en deante pera todo senpre e as outras que daqui en deante uagarem. e que o dito Lourenço fernandez entregasse logo as ditas lujtosas que filhara ao dito Priol ou a sseu mandado. E sse contegesse que lujtosas uagassem daqui en deante dos ditos loguares de Sandinhaes e os cautejros desses loguares as demandassem e as nençessem per derejto. que fique ao dito Lourenço fernandez a ssaluo o demandar o sseu derejto das ditas lujtosas. Da qual sentença aas ditas partes prougue. En testemojno das ditas cousas dej ende ao dito Priol de Souto esta carta aberta. Data en Gujmaraens sete djas de Janejro. Gonçalo fernandez a ffez. Era de mil e trezentos e sesseenta e cinco anos. Joham bordom vidit.

## C—XXXVII A

1328

**Confissão de renúncia do direito de natureza, feita em favor  
do mosteiro de Souto**

Sabham todos que en presença de mjm Steuom perez publico tabeliom de Guimaraens e das testemunhas que adeante ssom scritas hum home que sse dizia per nome Aluaro diaz do Rego scudejro disse e confessou que el entendendo que nom era natural do moestejro de Souto que nom queria sa alma meter en. . . e que conhecia e confessaua que non era ende natural nem erdejro per nenhuma razom e demajs que sso era que o era contra derejto e nom per titulo de derejto e que o fosse per qual razom quer que renuncioua ende toda a natura

e derejto se o en o dito moestejro auja ou de derejto auja da-  
 uer que el nem outrem por el nom comesse nem beuesse nem  
 tomasse nem mandasse tomar nenhuma cousa do dito moes-  
 tejro nem perteenças del e demajs disse que sse hj derejto ou-  
 uesse per qual razom quer que o leixaua por deus e por sa  
 alma. Das quaes cousas o dito Alvaro diaz mandou a mjm  
 sobredito tabeliom que desse ende huum strumento ao dito  
 moestejro ffeito ffoj este em Gujmaraens no concelho quatorze  
 dias de Ojtubro Era de mil e trezentos e sasseenta e seis anos  
 testemunhas Martim anes Giralde steuez tabelioens Gonçalo pe-  
 rez coonigo Joham perez do sisto Martim gonçalues escolar  
 criado de Steuom uasques Ffrancisquo anes. . . . Martim lou-  
 renço clerigo de souto e outros mujtos e Eu Steuom perez ta-  
 beliom sobredito este strumento per mandado e a rogo do dito  
 Alvaro diaz screuj e meu sig + nal hj pugj que tal en teste-  
 moyno de uerdade.

## CI—XLII A

1330

**Recibo mandado passar por Ruj Martins a favor de Pedro Affonso,  
 mercador de Guimarães**

Sabham todos que eu Ruj martins homem del Rej. . . .  
 moor antre Dojro e Minho das diuidas dos liuros (?) de ssa por-  
 taria conhosco que reçebj de Pedro affonso mercador de Guj-  
 maraens per ssa molher Maria bordoma e de . . . martins do  
 castelo noue soldos por carta dexecuçom que tirarom contra  
 . . . migenz de ralnez (?). Item conhosco que rreçebj do dito  
 Pedro affonso pola dita ssa molher tres libras e huum soldo  
 por carta que tirou contra Lourenço perez clerigo de tras nu-  
 ras (?). Item reçebj do dito Pedro affonso per a dita ssa molher  
 çinquo soldos e ii. dinheiros e mealha por carta que tirou  
 contra Domingos iohanes de Lamas termo de Mirandela. Item  
 rreçebj del pola dita ssa molher quatorze soldos por carta que  
 tirou contra Domingos anes e Martim geraldez filhos de Giralde  
 steuez moradores em Jou. Item rreçebj del per a dita ssa mo-  
 lher seix soldos por carta dexecuçom que tirou contra affonso  
 rrodriguez de Suças. Item rreçebj del pola dita ssa molher  
 iiii. soldos e meio (?) de cada huum execuçom de portaria e  
 mando a todolos portejros que estas execuçoens ffezerom ou

teem ainda de ffazer que entreguem ao dito Pedro affonso to-  
dolos sobreditos dinheiros que eu del rreçebj pera ElRej se os  
eles rreçeberom ou senom entregelhos polos beens dos ditos  
deuedores. ffeito ffoj em Gujmaraens cinco dias de Março da  
Era de mil e trezentos e sasseenta e ojto annos. testemunhas  
Domingos simom mercador Steuam loureiro Vaasco carnejro  
Joham rabiade (?) e outros e Eu Thome affonso tabeliom de  
Gujmaraens este strumento screuj e meu signal aqui pugi que  
tal he +.

Tagilde — 1892.

(Continúa).

OLIVEIRA GUIMARÃES.